



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA  
ESTADO DO ESPIRITO SANTO  
**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 4.874 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2017**

**INSTITUI O COMITÊ GESTOR MUNICIPAL  
INTERSETORIAL DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA –  
CGMIPBF E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA BARRA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 91, inciso III da Constituição Estadual, e tendo em vista o que dispõe as portarias do Ministério do Desenvolvimento nº. 454 de 06 de setembro de 2005, parágrafo 1º, do artigo 7º e nº. 76 de março de 2008, inciso III, do artigo 2º.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica instituído o Comitê Gestor Municipal Intersectorial do Programa Bolsa Família – *CGMIPBF*, integrado por representantes dos seguintes órgãos:

I – Secretaria Municipal de Assistência Social  
a) **Patrícia Souza Leitão**

II – Secretaria Municipal de Educação  
a) **Germana Maria de Moraes**

III – Secretaria Municipal de Saúde  
a) **Gilcineia Marins do N. Guedes**

**Parágrafo único:** Cabem às Secretarias Municipais e suas áreas designarem os respectivos representantes para o Comitê Gestor Municipal Intersectorial do Programa Bolsa Família – *CGMIPBF*.

**Art. 2º** - O Comitê Gestor Municipal Intersectorial do Programa Bolsa Família – *CGMIPBF* será coordenado pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Art. 3º** - Compete ao Comitê Gestor Municipal Intersectorial do Programa Bolsa Família - PBF:

I – Promover ações que viabilizem a gestão municipal intersectorial do Programa Bolsa Família;

II – Promover ações de sensibilização e articulação com os gestores municipais;

III - Disponibilizar serviços e estruturas institucionais da área de assistência social, saúde e educação para que o acompanhamento das condicionalidades seja realizado;

IV - Apoiar e estimular ações de Cadastramento para programas sociais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
**GABINETE DO PREFEITO**

- V - Promover, em articulação com a União e o estado o acompanhamento do cumprimento de condicionalidades;
- VI - Desenvolver atividades de capacitação que subsidiem o seu trabalho;
- VII - Apoiar a implementação de Programas Complementares ao Programa Bolsa Família;
- VIII - Participar de reuniões intersetoriais para fomentar a construção de estratégias de melhoria da gestão do Programa Bolsa Família;
- IX - Promover a elaboração, do Planejamento Estratégico Municipal do Programa Bolsa Família com aplicação dos Recursos do Índice de Gestão Descentralizada do PBF - IGD-M/PBF e apresentá-lo a Instância de Controle Social do CadÚnico e PBF.
- X - Elaborar relatório anual e apresentar a ICS do CadÚnico e PBF;
- XI - Promover a intersetorialidade; e
- XII - Fomentar a instituição de comissão dentro do Conselho Municipal de Assistência Social dentro da Instância de Controle Social do CadÚnico e PBF, ou seja, dentro do Conselho Municipal de Assistência Social.

**Art. 4º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se e cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, aos nove dias do mês de fevereiro de dois mil e dezessete.



**FRANCISCO BERNHARD VERVLOET**

Prefeito

**VITOR VICENTE GUANANDY**

Procurador Geral Municipal



**MERVALDO DE OLIVEIRA FARIA**

Gestor de Governo



**EDUARDO RIBEIRO MORAIS**

Secretário Municipal de Assistência Social